



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 27.

EDIÇÃO DE JULHO DE 2024

PUBLICADO EM 04/07/2024 - EDIÇÃO EXTRA

## DECRETO Nº 012 DE 04 DE JULHO DE 2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43, XIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal em parte do imóvel de propriedade do Sra. Alzira Gomes dos Santos, localizado no sítio Tenório de Baixo, na Zona Rural do Município de Tenório PB;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços de interesse da administração;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel localizado no sítio Tenório de baixo

na Zona Rural do Município de Tenório PB, nos termos abaixo relacionado:

#### *IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:*

*Parte do Imóvel rural com área total de aproximadamente 11.500,00 m<sup>2</sup> (onze mil e quinhentos metros quadrados), de área útil, objeto da matrícula constante na fl. 46 do Livro 3 do Cartório de Ofício Único da Comarca de Juazeirinho PB, de propriedade da Sra. Alzira Gomes dos Santos, conforme planta topográfica em anexo a este Decreto.*

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

**Art. 3º.** O imóvel expropriado foi avaliado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenório PB, 04 de julho de 2024

**MANOEL VASCONCELOS**

*Prefeito Constitucional*



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

---

ANO 27.

EDIÇÃO DE JULHO DE 2024

---

PUBLICADO EM 04/07/2024 - EDIÇÃO EXTRA

---